

64	Capão do Cipó	197	Montauri	330	Sapiranga
65	Capela de Santana	198	Monte Alegre Dos Campos	331	Sapuçaia do Sul
66	Capitão	199	Monte Belo do Sul	332	Sarandi
67	Caraá	200	Montenegro	333	Seberi
68	Carazinho	201	Mormaço	334	Sede Nova
69	Carlos Barbosa	202	Morrinhos do Sul	335	Segredo
70	Carlos Gomes	203	Morro Reuter	336	Selbach
71	Caseiros	204	Mostardas	337	Senador Salgado Filho
72	Catuípe	205	Muçum	338	Sentinelado do Sul
73	Caxias do Sul	206	Não-me-toque	339	Serafina Corrêa
74	Centenário	207	Nonoai	340	Sério
75	Cerro Branco	208	Nova Alvorada	341	Sertão
76	Cerro Grande	209	Nova Bassano	342	Severiano de Almeida
77	Cerro Grande do Sul	210	Nova Boa Vista	343	Silveira Martins
78	Chapada	211	Nova Brésia	344	Sinimbu
79	Charqueadas	212	Nova Esperança do Sul	345	Sobradinho
80	Charrua	213	Nova Palma	346	Soledade
81	Chiapetta	214	Nova Petrópolis	347	Tabaí
82	Ciriaco	215	Nova Prata	348	Tapera
83	Colinas	216	Nova Ramada	349	Tapes
84	Colorado	217	Nova Roma do Sul	350	Taquara
85	Constantina	218	Nova Santa Rita	351	Taquari
86	Coqueiro Baixo	219	Novo Barreiro	352	Taquaruçu do Sul
87	Coronel Bicaco	220	Novo Cabrais	353	Tenente Portela
88	Coronel Pilar	221	Novo Hamburgo	354	Teutônia
89	Cotiporã	222	Novo Machado	355	Tio Hugo
90	Crissiumal	223	Novo Tiradentes	356	Tiradentes do Sul
91	Cristal	224	Novo Xingu	357	Toropi
92	Cristal do Sul	225	Paim Filho	358	Torres
93	Cruz Alta	226	Palmares do Sul	359	Travesseiro
94	Cruzaltense	227	Palmeira Das Missões	360	Três Arroios
95	Cruzeiro do Sul	228	Palmitinho	361	Três Coroas
96	David Canabarro	229	Panambi	362	Três Forquilhas
97	Dezesseis de Novembro	230	Pantano Grande	363	Três Palmeiras
98	Dilermando de Aguiar	231	Paraí	364	Três Passos
99	Dois Irmãos	232	Paraíso do Sul	365	Trindade do Sul
100	Dois Irmãos Das Missões	233	Pareci Novo	366	Triunfo
101	Dois Lajeados	234	Parobé	367	Tucunduva
102	Dom Feliciano	235	Passa Sete	368	Tunas
103	Dona Francisca	236	Passo do Sobrado	369	Tupanci do Sul
104	Doutor Maurício Cardoso	237	Passo Fundo	370	Tupanciretã
105	Doutor Ricardo	238	Paulo Bento	371	Tupandi
106	Eldorado do Sul	239	Paverama	372	Tuparendi
107	Encantado	240	Pedras Altas	373	Ubiretama
108	Encruzilhada do Sul	241	Pejuçara	374	União da Serra
109	Engenho Velho	242	Pelotas	375	Unistalda
110	Entre Rios do Sul	243	Picada Café	376	Uruguaiana
111	Erebango	244	Pinhal	377	Vacaria
112	Erechim	245	Pinhal Grande	378	Vale do Sol
113	Erval Grande	246	Pinheiro Machado	379	Vale Real
114	Erval Seco	247	Pinto Bandeira	380	Vale Verde
115	Espumoso	248	Piratini	381	Vanini
116	Estação	249	Planalto	382	Venâncio Aires
117	Estância Velha	250	Poço Das Antas	383	Vera Cruz
118	Esteio	251	Pontão	384	Veranópolis
119	Estrela	252	Ponte Preta	385	Vespasiano Correa
120	Estrela Velha	253	Portão	386	Viadutos
121	Eugênio de Castro	254	Porto Alegre	387	Viamão
122	Fagundes Varela	255	Porto Lucena	388	Vicente Dutra
123	Farroupilha	256	Porto Mauá	389	Victor Graeff
124	Faxinal do Soturno	257	Porto Vera Cruz	390	Vila Flores
125	Faxinalzinho	258	Porto Xavier	391	Vila Maria
126	Fazenda Vilanova	259	Pouso Novo	392	Vila Nova do Sul
127	Feliz	260	Presidente Lucena	393	Vista Alegre
128	Flores da Cunha	261	Progresso	394	Vista Alegre do Prata
129	Fontoura Xavier	262	Protásio Alves	395	Vista Gaúcha
130	Formigueiro	263	Putinga	396	Westfalia
131	Forquetinha	264	Quaraí	397	Xangri-lá
132	Fortaleza Dos Valos	265	Quevedos		
133	Frederico Westphalen	266	Quinze de Novembro		

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 6, DE 10 DE MAIO DE 2024

Prorroga prazos de validade de certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul constantes do Anexo Único.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e nos Decretos nº 57.600, de 4 de maio de 2024, nº 57.603, de 5 de maio de 2024, e nº 57.605, de 7 de maio de 2024, expedidos pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta prorroga prazos de validade de certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios atingidos pelas chuvas intensas ocorridas a partir de 24 de abril de 2024, em relação aos quais foi declarado estado de calamidade pública pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, alterado pelos Decretos nº 57.603, de 5 de maio de 2024, e nº 57.605, de 7 de maio de 2024, expedidos pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos de validade das seguintes certidões, emitidas nos termos do art. 1º:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND; e

II - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND.

§ 1º O disposto no caput aplica-se às certidões cujos prazos de validade se encerram no período de 21 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024, emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios constantes do Anexo Único.

§ 2º A prorrogação de que trata o caput inicia-se no dia subsequente ao do encerramento do prazo de validade da certidão emitida.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO ÚNICO

Municípios em estado de calamidade pública - Rio Grande do Sul					
1	Santa Cruz do Sul	134	Itati	267	Itapuca
2	Vera Cruz	135	Mampituba	268	Dois Lajeados
3	Venâncio Aires	136	Cacequi	269	São Miguel Das Missões
4	Novo Hamburgo	137	Travesseiro	270	Trindade do Sul
5	São Martinho da Serra	138	Palmeira Das Missões	271	Severiano de Almeida
6	Estância Velha	139	Barra Funda	272	Balneário Pinhal
7	Guaíba	140	Rondinha	273	São Francisco de Assis
8	Arroio Grande	141	Porto Lucena	274	São Marcos
9	Pelotas	142	São Paulo Das Missões	275	Alto Alegre
10	Guaporé	143	Eugênio de Castro	276	Iraí
11	Mato Leitão	144	Arvorezinha	277	Sagrada Família
12	Boqueirão do Leão	145	Sarandi	278	Erval Grande
13	Bom Jesus	146	Lajeado do Bugre	279	Paraíso do Sul
14	Monte Alegre Dos Campos	147	Tucunduva	280	Taquaruçu do Sul
15	Três Arroios	148	Lavras do Sul	281	Novo Tiradentes
16	Mariano Moro	149	Gramado Xavier	282	Novo Xingu
17	Barão de Cotegipe	150	Fontoura Xavier	283	Salto do Jacuí
18	Erval Seco	151	Boa Vista do Sul	284	Vicente Dutra
19	Porto Alegre	152	Camargo	285	Boa Vista Das Missões
20	Campinas do Sul	153	Caseiros	286	Três Palmeiras
21	Cruzaltense	154	Chapada	287	Faxinalzinho
22	Parobé	155	Ciriaco	288	Soledade
23	Montenegro	156	Gramado	289	Ilópolis
24	São Leopoldo	157	Ipiranga do Sul	290	Flores da Cunha
25	Erechim	158	Maratá	291	Palmitinho
26	Quaraí	159	Marau	292	Entre Rios do Sul
27	Carlos Barbosa	160	Marcelino Ramos	293	Tenente Portela
28	Santa Maria	161	Paulo Bento	294	Nonoai
29	Nova Palma	162	Ponte Preta	295	São José Das Missões
30	Passa Sete	163	São João da Urtiga	296	Ametista do Sul
31	Vale Real	164	Serafina Corrêa	297	Barra do Guarita
32	Imigrante	165	Tupanci do Sul	298	Frederico Westphalen
33	Sinimbu	166	Vila Maria	299	Redentora
34	Canela	167	São Domingos do Sul	300	Maquiné
35	Piratini	168	Centenário	301	Colinas
36	Sobradinho	169	Áurea	302	Santo Augusto
37	Canudos do Vale	170	Cacique Doble	303	Ronda Alta

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



